

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXV

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº 029

www.corag.rs.gov.br

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 53.423, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do grupo de despesas "Outras Despesas Correntes" para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas Leis nº 14.908, de 14 de julho de 2016, e nº 14.955, de 01 de dezembro de 2016;

considerando as estimativas de ingresso efetivo de receitas para o exercício de 2017;

considerando a necessidade de compatibilização dos gastos públicos às disponibilidades financeiras do Tesouro;

considerando a necessidade de participação dos gestores públicos no esforço solidário de ajuste fiscal; e

considerando a necessidade de evitar prejuízos aos serviços públicos essenciais prestados pelo Estado;

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentário-financeira do grupo de despesas "Outras Despesas Correntes", para o exercício de 2017, fica sujeita às disposições deste Decreto.

Art. 2º A programação orçamentária da despesa dos órgãos e das entidades do Poder Executivo será estabelecida com base na Lei nº 14.908, de 14 de julho de 2016 – LDO, na Lei nº 14.955, de 1º de dezembro de 2016 - LOA, bem como às Leis nº 14.977, nº 14.978, nº 14.981, nº 14.982 e nº 14.983, de 16 de janeiro de 2017, e em conformidade com as resoluções da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira – JUNCOF, criada pela Lei nº 9.433, de 27 de novembro de 1991.

Art. 3º A execução das despesas relativas ao grupo "Outras Despesas Correntes" dos órgãos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações, cujas fontes de recursos sejam Tesouro Livre, Tesouro Vinculado ou Próprio das Autarquias e Fundações, estará sujeita aos limites estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os limites referidos no "caput" não contemplam os valores dos projetos relativos à Participação Popular, previstos na Lei nº 11.179, de 25 de junho de 1998, e os instrumentos de programação referentes aos elementos de despesa 46 (auxílio alimentação), 49 (auxílio transporte) e 8 (outros benefícios assistenciais) da Administração Direta.

§ 2º As despesas relativas às fontes de recursos Convênios, Transferências Obrigatórias e Operações de Crédito obedecerão aos critérios definidos pela JUNCOF.

Art. 4º Caberá à JUNCOF deliberar sobre os casos omissos e expedir as instruções necessárias ao cumprimento deste Decreto, em conformidade à Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 9 de fevereiro de 2017.

JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,
Secretário Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

05 - SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	25.540.077
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.452.000
0176 - REC VINCUL - FUNDEFLO	2.164.590
0295 - COMP FIN UTIL REC HIDRIC	9.000.000
1102 - TAXA CONTR FISC AMB-TCFA	4.500.000
1150 - RECEITAS VINCULADAS FEMA	8.423.487
08 - GOVERNO DO ESTADO	50.000.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	50.000.000
10 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	23.338.079
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	2.887.067
0161 - REC VINCULADAS AO FURPGE	20.451.012
11 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	19.793.750
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	11.760.750
0104 - FD INC ESP - PRO-ESPORTE	500.000
0219 - C PARTE (FUNDESP FEDERAL)	3.000.000
1190 - FUNDETUR	1.000.000
1158 - REC VINCULADAS AO FAC/RS	3.533.000
12 - SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA	484.641.620
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	236.316.000
0002 - REC TESOIRO-EDUCACAO	350.000
0006 - VINCULADO DA SAUDE	27.812.000
0143 - REC OPERACIONAIS FUNDOPEN	3.557.695
0170 - REC OPERAC FESP (BM)	9.712.960
0171 - REC OPERAC FESP (P CIVIL)	1.012.766
0174 - REC OPERAC FESP - CGP	22.500.494
0194 - MULTA SENT PEN-FUNDOPEN	725.332
8008 - REC DETRAN/FESP-LEI 8961	88.114.798
8013 - REC DETRAN/FESP-LEI 10847	94.539.575
13 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANCA E GESTÃO	4.855.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	4.855.000
14 - SECRETARIA DA FAZENDA	108.274.510
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	3.271.383
1169 - FUNSEFAZ/RS	105.003.127
15 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	50.545.800
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	14.714.456
0105 - FUNPEEAB	7.930.000
0132 - RECEITA DO FUNDOVITIS	6.150.000
0141 - REC OPERAC-FEASP	15.166.987
0176 - REC VINCUL - FUNDEFLO	902.294
0295 - COMP FIN UTIL REC HIDRIC	500.000
1104 - FUNDOLEITE-RS	3.313.252
1147 - REC OPERAC - FUNDOVINOS	1.037.754
1195 - REC VINC FUNDOMATE	831.057
16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.130.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	3.030.000
1194 - FD FORT ARRANJO PROD LOC	100.000
17 - SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	1.419.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	444.000
0294 - FUNDO ESP PETROLEO ESTADO	975.000
18 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES	5.212.826
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	2.204.683
0294 - FUNDO ESP PETROLEO ESTADO	3.008.143
19 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	449.480.476
0002 - REC TESOIRO-EDUCACAO	13.550.000
0219 - C PARTE (FUNDESP FEDERAL)	4.000.000

0292 - SALARIO-EDUCACAO	413.930.476
1185 - FUNDEB	18.000.000
20 - SECRETARIA DA SAÚDE	2.202.000.000
0006 - VINCULADO DA SAUDE	2.200.214.570
0142 - REC OPERAC-FES	178.878
0182 - REC SERV SAUDE-SUS	1.606.552
22 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	26.781.809
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	25.273.161
0177 - REC VINCULADAS-FDS	100.000
0295 - COMP FIN UTIL REC HIDRICOS	1.408.648
24 - SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS	18.614.249
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	11.720.000
1166 - FD GESTAO PATRL-FEGEP-OP	6.894.249
27 - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	231.000
0002 - REC TESOIRO-EDUCACAO	231.000
28 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	18.121.888
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	13.654.570
0197 - FD APOIO INCL PROD-FEAP	400.000
1159 - RECEITAS VINCUL AO FEAS	3.340
0172 - RECEITAS VINCULADAS FECA	1.275.865
1130 - RECEITAS DO FECON	2.438.113
1196 - RECEITAS FUNEPI	350.000
31 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO	181.946.296
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	181.946.296
35 - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER	108.143.500
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	29.000.000
0196 - TX E MULTAS TRANSITO-DAER	6.497.500
0231 - CIDE-PARTE DO ESTADO	18.000.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	8.060.000
8015 - MULTAS TRANSITO BPR/DAER	14.266.000
8016 - MULTAS CONTROL ELETR-DAER	20.220.000
8028 - REC UTILIZ FAIXAS DOMINIO	100.000
8030 - MULTAS INFR TRANS-BPR	12.000.000
36 - SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH	4.078.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	150.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	3.928.000
37 - ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS - EDP	1.910.209
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.910.209
38 - INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA	21.000.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	21.000.000
39 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RS - AGERGS	8.625.347
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	8.625.347
40 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RPPS/RS	13.750.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	13.750.000
41 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FAS/RS	22.155.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	22.155.000
42 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS	3.600.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	3.600.000
43 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG	35.463.413
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	35.463.413
44 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	500.000.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	444.600.000
8033 - REC MULTA TRANSITO	55.400.000
45 - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCIS	6.199.198
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	6.199.198
47 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS	630.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	630.000
48 - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPERGS	23.835.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	23.835.000
50 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS	14.548.928
0004 - REC TESOIRO-UNIVERSIDADES	14.331.000
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	215.028
7002 - MT ATRASO DEV MAT BIBL	900
7743 - SERV CURSOS DE EXTEN-UERG	2.000
51 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FAPERGS	27.965.000
0003 - REC TESOIRO-PESQUISA	20.404.400
5003 - CONTRAP REC TES-PESQUISA	5.692.800
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	1.867.800
52 - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC	6.563.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	2.981.050
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	3.581.950
53 - FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE	2.511.200
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.838.200
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	673.000

54 - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH	2.940.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.616.085
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	1.323.915
55 - FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PPD E PPAH - FADERS	3.209.000
0002 - REC TESOIRO-EDUCACAO	3.164.000
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	45.000
56 - FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA - FETLSVS	7.028.920
0002 - REC TESOIRO-EDUCACAO	1.602.920
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	5.426.000
57 - FUNDAÇÃO AUTÁRQUICA ORQUESTRA SINFÔNICA DE PORTO ALEGRE - FOSPA	1.615.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.500.000
8000 - REC PROPRIOS - AUTARQUIAS	115.000
58 - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	59.720.074
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	59.664.535
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	49.539
7095 - TRANSF FMS-POA-SUS/FASE	6.000
59 - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS	9.034.148
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	8.905.056
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	127.092
7096 - REC PROP FUND ALIENACAO	2.000
61 - FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL - FZB	5.617.000
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	2.767.187
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	2.849.813
64 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN	14.694.358
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	10.000.000
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	173.222
7053 - REC VINCULADAS AO SETM	4.521.136
65 - FUNDAÇÃO PIRATINI - FP-RTV	4.938.056
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	4.367.873
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	570.183
66 - FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO - FTSP	1.983.295
0001 - REC TESOIRO-LIVRES	1.500.000
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	483.295
67 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM	17.743.530
1150 - RECEITAS VINCULADAS FEMA	1.900.000
1102 - TAXA CONTR FISC AMB-TCFA	9.500.000
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	6.343.530
69 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE - FEPPS	6.593.170
7000 - REC PROPRIOS - FUNDACOES	6.593.170

DECRETO Nº 53.424, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, que institui o submódulo de Contratos de Serviços Terceirizados - CST - no Sistema de Finanças Públicas Estadual - FPE - e dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados pelo Poder Executivo, nele compreendida a Administração Direta, as autarquias e as fundações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII da Constituição do Estado,

considerando a incidência da aplicação conjunta dos Decretos nº 52.823, de 21 de dezembro de 2015, e nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, para o Poder Executivo Estadual;

considerando a necessidade de revisão de limites das despesas diretas nas propostas apresentadas nos processos de contratação de serviços continuados do Poder Executivo Estadual;

considerando que o submódulo de Contratos de Serviços Terceirizados- CST, no Sistema de Finanças Públicas Estadual - FPE se aplica exclusivamente aos órgãos da administração direta, autarquias e fundações; e

considerando que as sociedades de economia mista e empresas públicas, para atender às disposições deste Decreto, necessitam de procedimento específico,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações ao Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, que institui o submódulo de Contratos de Serviços Terceirizados - CST - no Sistema de Finanças Públicas Estadual - FPE - e dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados pelo Poder Executivo, nele compreendida a Administração Direta, as autarquias e as fundações, conforme segue:

I – a ementa passa a ter a seguinte redação:

Institui o submódulo de Contratos de Serviços Terceirizados – CST - no Sistema de Finanças Públicas Estadual – FPE - e dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados pelo Poder Executivo.

II – o parágrafo único fica transformado em § 1º e fica incluído o § 2º no art. 4º, que passam a ter a seguinte redação: